



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Governança Regional

Discutir o desenvolvimento socioeconômico no cenário brasileiro implica, necessariamente, considerar sua dimensão espaço-territorial. Nesse sentido, a questão central diz respeito à situação de persistência das desigualdades regionais verificadas historicamente, não obstante as alterações na distribuição espacial da atividade produtiva brasileira observadas nas últimas duas décadas.

As regiões Norte e Nordeste registraram, entre 2001 e 2005, evolução do produto interno bruto — PIB — *per capita* de 3,9% e 3,8%, respectivamente, o que indica redução das desigualdades entre tais macrorregiões e a Região Sudeste, onde o crescimento do PIB *per capita* foi de 3,5% nesse período. O adensamento dos mercados e a intensificação da participação de diversos setores nacionais na economia mundial, se, por um lado, contribuem para a dinamização da estrutura produtiva do País, podem explicar, por outro lado, os aumentos das desigualdades intrarregionais observáveis.

Assim, baseado no que comanda os arts. 21, inciso IX, e 43 e 48, inciso IV, da Constituição Federal, que atribuem à União competência para elaborar e executar planos nacionais e regionais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social, foi criada, em 2005, a Política Nacional de Desenvolvimento Regional — PNDR —, a cargo do Ministério da Integração Nacional — MI. O PNDR tem o objetivo de reformular as políticas de estímulo das áreas marginais e de redução dos diferenciais de renda *per capita* existentes no território nacional. Essa política considera que as diferenças existem em múltiplas escalas geográficas, como entre seus Estados e suas Microrregiões, e não apenas entre estas últimas. A lógica programática dessa política se assenta na promoção de ações em quatro vetores: 1) implantação de novo modelo de gestão para a sustentabilidade em espaços sub-regionais; 2) adensamento de potencialidades produtivas regionais, através de ações de desenvolvimento econômico via Arranjos Produtivos Locais — APLs —; 3) dinamização econômica do espaço regional do Semiárido; e 4) capacitação de comunidades para organização produtiva de comunidades pobres.

Coordenado pelo Ministério da Integração Nacional, o PNDR articula-se com outros ministérios. Sua principal ferramenta é a promoção da interação entre os órgãos da União responsáveis por sua operacionalidade e os governos estaduais e municipais, de forma a adequar as ações às necessidades e demandas específicas de cada espaço regional.

Em fins de 2010, o governo federal apresentou a proposta de constituição de um Sistema Nacional de Desenvolvimento Regional e Integração Territorial, com mecanismos

institucionais que permitam ampla participação dos atores envolvidos nas etapas de planejamento, implementação, monitoramento e avaliação da PNDR.

O Sistema é concebido como a superestrutura institucional para a viabilização da PNDR enquanto política de Estado, possibilitando integração horizontal e vertical da ação pública, através da articulação de instituições cujas políticas tenham impacto direto e indireto no desenvolvimento regional, bem como promovendo o diálogo entre as instâncias federal, estadual e municipal para a ação compartilhada e coordenada no território.

No âmbito de Minas Gerais, a análise da sua realidade regional aponta que em grande parte das macrorregiões coexistem sub-regiões dinâmicas, competitivas, com elevados rendimentos relativos médios, e sub-regiões com precárias condições de vida e traços de estagnação. Revela também a presença de dinâmicas microrregionais demográficas e de crescimento do PIB que assinalam um perfil territorial disperso, num contexto de baixo crescimento econômico agregado do Estado e de taxas cada vez menores de expansão natural da população.

A conhecida concentração regional dos agregados econômicos, em especial na Região Central do Estado, que consolida aproximadamente metade do PIB mineiro, ressurgiu de forma ainda mais preocupante no nível microrregional. Por exemplo, no interior da própria Região Central, a microrregião de Belo Horizonte concentra mais de 75% do produto regional, enquanto as demais 12 microrregiões respondem por menos de 25% do PIB regional. As regiões de planejamento Norte de Minas, Noroeste e Jequitinhonha e Mucuri são as que apresentam menores valores de PIB industrial e de serviços, motivo pelo qual merecem atenção especial do poder público nos instrumentos de planejamento orçamentário do Estado.

De acordo com o diagnóstico apresentado pelo governo do Estado, em 2002, na publicação oficial "Minas Gerais do Século XXI", questões fundamentais consideradas na elaboração de programas e projetos devem levar em conta que a política regional tem como finalidade o aperfeiçoamento da base produtiva visando à melhoria e à diversificação da oferta de produtos, da competitividade e de geração de emprego e renda, por meio das seguintes diretrizes:

- consolidação das regiões de melhor desempenho, com a potencialização de iniciativas de interesse privado e governamental;

- promoção de investimentos por meio da coordenação de programas integrados de desenvolvimento de elos nas cadeias produtivas e oferecimento de vantagens financeiras às empresas, com empreendimentos em novas bases tecnológicas;

- oferta de serviços tecnológicos às empresas — via acesso a instituições de pesquisa e desenvolvimento — e apoio logístico às iniciativas empresariais regionais.

Nesse contexto, a política regional deve respeitar o grau de heterogeneidade observada no nível microrregional, sugerindo ações específicas para cada tipo de área. Assim, nas regiões estagnadas ou em processo de reestruturação, é indicada a coordenação de programas de reordenamento das atividades produtivas, respeitados os atuais condicionantes para a região. Além disso, nos “bolsões de pobreza”, é indicado sistematizar e coordenar, em âmbito local/regional, programas sociais existentes em diferentes esferas de governo, definindo ainda potenciais produtivos da região e projetos de desenvolvimento local com diferentes alternativas de execução.

Para o enfrentamento desse quadro de heterogeneidade, tem sido adotada, a partir da última década, uma abordagem de formação de arranjos de governança regional, passando a agregar novos elementos à discussão, dentre os quais merecem destaque: 1) atores locais ativos — governamentais ou não — que se articulam para propor estratégias de desenvolvimento local e regional, elaborando planos estratégicos municipais e regionais; 2) estratégias de consorciação para atuação em espaços territoriais e institucionais mais amplos de atuação de políticas públicas e; 3) maturação da concepção de desenvolvimento sustentável.

A atuação desses elementos exige ação mais ordenada e objetiva dos governos em promover a integração de subespaços marginalizados. No caso de Minas Gerais, as instâncias de governança regional passam pela composição de conselhos regionais e setoriais, coordenados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico — Sede — e pela Secretaria de Desenvolvimento Regional e Urbano — Sedru.

Cabe à Sede articular-se com municípios e entidades representativas do setor empresarial, em esfera local e regional, visando identificar locais propícios à instalação de empreendimentos industriais nas várias regiões do Estado e orientar empreendedores na localização de estabelecimentos industriais, segundo o critério de equilíbrio regional.

Compete à Sedru articular, em parceria com a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão — Seplag —, a execução de planos, programas e projetos regionais e setoriais dirigidos ao desenvolvimento geoeconômico e social dos municípios mineiros.

No âmbito da Sede, existe o Conselho Integrado de Desenvolvimento — Coind —, que tem por finalidade participar da formulação e implantação da política estadual para o desenvolvimento e expansão do parque industrial mineiro e das atividades produtivas e de serviços nele integradas, observadas as diretrizes fixadas no Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado — PMDI. O Coind é composto por representantes de várias secretarias de Estado e de entidades representativas de segmentos da economia privada – indústria, comércio, agricultura e cooperativismo.

Na esfera da Sedru, atua o Conselho Estadual de Desenvolvimento Regional e Urbano — Conedru —, ao qual compete, entre outras atribuições, recomendar programas, instrumentos, normas e prioridades da Política Estadual de Desenvolvimento Regional e Urbano; e acompanhar e avaliar a implementação da Política Estadual de Desenvolvimento Regional e Urbano, de forma intersetorial, recomendando as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos. Na estrutura orgânica do Conedru, existem as câmaras setoriais permanentes, entre as quais a de desenvolvimento regional. São funções dessa câmara setorial propor diretrizes da política estadual de desenvolvimento regional; integrar as políticas públicas de competência municipal e de interesse comum local; avaliar as instâncias de governança regional – por exemplo, consórcios públicos e associações microrregionais; e discutir o planejamento regional e territorial integrado. As câmaras setoriais compõem-se de membros do poder público estadual e municipal, de movimentos sociais e populares, entidades de classe, profissionais e acadêmicos.

Outra instância de governança regional, no âmbito da Sedru, são as câmaras regionais, uma para cada região administrativa do Estado, cuja composição segue a seguinte proporcionalidade: 52% de representantes da sociedade civil, aí incluídos movimentos sociais e populares, profissionais e acadêmicos, organizações não governamentais, empresários e trabalhadores; 13% de representantes do poder público municipal; e 35% do poder público estadual. Entre as principais atribuições das câmaras estão a identificação de prioridades e a formulação de diretrizes para os Planos Regionais Estratégicos, com base nos planos diretores municipais, e o acompanhamento da gestão associada dos serviços públicos e das funções públicas de interesse comum.

Em Minas Gerais, as políticas públicas no âmbito do desenvolvimento regional, pela ótica do desenvolvimento econômico, são executadas no Plano Plurianual de Ação Governamental — PPAG — 2008-2011, por meio das Áreas de Resultados “Desenvolvimento do Norte de Minas, Jequitinhonha/Mucuri e Rio Doce”; “Inovação,

Tecnologia e Qualidade”, e “Investimento e Valor Agregado”. As principais fontes orçamentárias desses programas são o Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Produtivo Integrado — Fines Pró-Giro — e o Fundo de Apoio ao Desenvolvimento e à Modernização do Parque Industrial Mineiro — Fines Pró-Invest.

Valor Adicionado por setores de atividade econômica, impostos, Produto Interno Bruto (PIBpm) e PIBpm per capita a preços correntes								
Regiões de planejamento - Minas Gerais - 1999-2008								
Especificação	Valor Adicionado (R\$mil)					Impostos (R\$mil)	PIBpm (R\$mil)	PIB per capita (R\$)
	Agropecuária	Indústria	Serviços		Total			
			Administração Pública	Total (1)				
2008 (2)								
Minas Gerais.....	23.232.823	78.923.612	33.508.636	143.168.488	245.324.923	37.197.396	282.522.320	14.232,81
Central.....	2.436.811	42.267.713	12.583.837	65.495.233	110.199.757	21.519.823	131.719.581	18.411,73
Mata.....	1.951.026	4.264.902	3.627.242	12.896.972	19.112.899	2.315.215	21.428.114	9.786,02
Sul de Minas.....	5.052.623	8.152.200	4.308.063	17.619.749	30.824.571	3.626.427	34.450.998	13.343,11
Triângulo.....	3.224.595	9.176.546	2.624.201	15.246.030	27.647.172	3.948.298	31.595.470	21.034,56
Alto Paranaíba.....	3.153.744	2.456.348	1.099.442	4.799.234	10.409.327	890.657	11.299.984	17.200,07
Centro-Oeste de Minas.....	1.732.102	3.065.314	1.816.992	6.626.241	11.423.656	1.290.867	12.714.524	11.398,36
Noroeste de Minas.....	1.901.633	789.374	635.276	2.062.794	4.753.801	274.631	5.028.433	13.828,51
Norte de Minas.....	1.627.323	2.332.912	2.521.705	6.231.102	10.191.336	990.095	11.181.431	6.850,68
Jequitinhonha/Mucuri.....	939.936	733.049	1.560.425	3.382.863	5.055.849	273.494	5.329.342	5.219,05
Rio Doce.....	1.213.030	5.685.254	2.731.453	8.808.270	15.706.554	2.067.889	17.774.443	10.885,05

Fontes: IBGE, Coordenação de Contas Nacionais - FJP/CEI

Número de empresas atendidas com financiamentos aprovados					
Regiões de Planejamento – Minas Gerais – 2005-2009					
Especificação	2005	2006	2007	2008	2009 (1)
Alto Paranaíba	189	160	162	124	146
Central	883	855	698	792	904
Centro-Oeste de Minas	419	421	396	345	627
Jequitinhonha	176	212	147	167	167
Noroeste de Minas	157	130	117	115	114
Norte de Minas	342	268	255	225	279
Rio Doce	200	228	210	195	215
Sul de Minas	643	604	591	472	476
Triângulo Mineiro	565	400	359	265	246
Zona da Mata	340	303	276	272	520
Outros estados (1)	-	-	-	4	11
Total (1)	3.914	3.581	3.211	2.976	3.705

Fonte: Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais —BDMG—, Departamento de Planejamento e Estudos Econômicos —DPE.

Nota: De acordo com a Resolução 3.593 do Banco Central do Brasil, de julho de 2008, os bancos de desenvolvimento podem prestar assistência a programas e projetos desenvolvidos em estado limítrofe à sua área de atuação, quando o empreendimento visar a benefícios de interesse comum

(1) Não foram computados os valores do programa habitacional Promorar.

Governança Urbana e Metropolitana

O Sistema Estadual de Desenvolvimento Regional e Política Urbana de Minas Gerais é composto da Sedru, do Departamento Estadual de Telecomunicações — Detel —, da Companhia de Habitação de Minas Gerais — Cohab —, da Companhia de Saneamento de Minas Gerais — Copasa — e da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais — Arsae-MG.

Sob coordenação da Secretaria, cabe ao Sistema planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações setoriais a cargo do Estado relativas à política de desenvolvimento regional e política urbana. No planejamento estratégico de longo prazo do Estado — PMDI —, o Sistema contribui principalmente para alcance dos objetivos relacionados à Área de Resultados denominada “Rede de Cidades e Serviços”. A Sedru é responsável pelos Projetos Estruturadores “RMBH”, “Lares Geraes”, “Saneamento Básico: Mais Saúde Para Todos” e “Vida No Vale – Copanor”.

Novos Instrumentos de Gestão Urbana: a partir da transição do regime autoritário para o regime democrático, o País tem experimentado a emergência de novas instâncias de discussão, gestão e tomada de decisão. Essas novas instâncias caracterizam-se por maior proximidade com a população e pela possibilidade de cooperação entre as estruturas políticas e a sociedade civil organizada, e também por novas formas de atuação conjunta entre os entes federativos. Nesse contexto, e considerando os desafios da gestão municipal e regional, que não respeitam necessariamente divisões políticas, surgem novos instrumentos que estão sendo considerados e implementados. Entre eles, os de maior destaque são os seguintes:

Integração Metropolitana: nos termos do artigo 25, parágrafo 3º, da Constituição Federal, e da Emenda à Constituição do Estado 65, de 2004, a região metropolitana é uma das instâncias de governança urbana regional destinadas a integrar o planejamento, a organização e a execução de funções públicas de interesse comum. Além da região metropolitana, podem ser criadas aglomerações urbanas e microrregiões, por meio de lei complementar.

Considera-se função pública de interesse comum a atividade ou o serviço cuja realização por parte de um município, isoladamente, seja inviável ou cause impacto nos outros municípios integrantes da região metropolitana. Minas Gerais possui duas regiões metropolitanas: a Região Metropolitana de Belo Horizonte — RMBH — e a Região Metropolitana do Vale do Aço — RMVA. As realidades, demandas e potencialidades das regiões metropolitanas foram objeto de dois eventos institucionais recentes da ALMG.

A 1ª Conferência da Região Metropolitana de BH (2007) subsidiou a criação da Lei Complementar nº 107, que institui a Agência RMBH. Já o Seminário Regiões Metropolitanas (2003) subsidiou a elaboração da Emenda à Constituição Estadual 65, que dispõe sobre as Regiões Metropolitanas, e também as Leis Complementares 88, 89 e 90, de 2006, que tratam do arranjo institucional da RMBH e da RMVA.

Conforme a Lei Complementar nº 88, de 2006, que trata da instituição e da gestão de região metropolitana, são instrumentos precípuos de planejamento metropolitano o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado — PDDI — e o Fundo de Desenvolvimento Metropolitano. O PDDI, nos termos legais, relaciona as diretrizes do planejamento integrado do desenvolvimento econômico e social relativas às funções públicas de interesse comum de cada região metropolitana. Os planos diretores dos municípios integrantes das regiões metropolitanas serão orientados pelo PDDI, no que for aplicável. Na elaboração do PDDI, podem participar, além dos municípios integrantes da região metropolitana, os representantes de interesses sociais, culturais e econômicos, bem como os de instituições de relevante interesse regional. Por sua vez, o Fundo de Desenvolvimento Metropolitano, previsto no artigo 47 da Constituição do Estado, tem como função financiar as intervenções necessárias definidas pelo PDDI e outros investimentos relacionados a funções públicas de interesse comum nas regiões metropolitanas.

Seu orçamento é composto de contribuições do orçamento do Estado e dos Municípios integrantes de regiões metropolitanas, bem como de eventuais repasses da União e de operações de crédito. O arranjo de gestão da RMBH tem, relativamente à

RMVA, maior desenvolvimento institucional. O Planejamento Plurianual — PPAG 2008-2011 — do governo do Estado contém um projeto estruturador denominado “RMBH”, em que são definidas metas para a atuação de diversos órgãos e autarquias, na promoção da gestão integrada da Região Metropolitana de Belo Horizonte. Em 2009, por meio da referida Lei Complementar nº 107, foi criada a Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte — Agência RMBH.

A Agência RMBH tem por atribuições a articulação com os Municípios integrantes da RMBH, e com órgãos e entidades federais, estaduais e privados, para promover o planejamento da metrópole, garantir a melhor ordenação do espaço metropolitano e apoiar a execução integrada das funções públicas de interesse comum. Essas funções são: transporte intermunicipal e sistema viário, defesa contra sinistro e defesa civil, saneamento básico, uso do solo metropolitano, gás canalizado, cartografia e informações básicas, preservação ambiental, habitação, rede de saúde e desenvolvimento socioeconômico. A atuação da Agência RMBH vincula-se ao Conselho Deliberativo de Desenvolvimento Metropolitano, que, juntamente com a Assembleia Metropolitana, constitui o Colegiado Metropolitano.

O Conselho Deliberativo de Desenvolvimento Metropolitano é composto de representantes do Poder Executivo estadual, representantes do Poder Legislativo estadual, representantes da Prefeitura de Belo Horizonte, da Prefeitura de Contagem, da Prefeitura de Betim e de representantes dos demais municípios da RMBH. O PDDI da RMBH encontra-se atualmente em fase de elaboração, por meio de parceria entre o governo do Estado e a Universidade Federal de Minas Gerais. No contexto de reforma administrativa realizada pela nova gestão do Poder Executivo, criou-se, ainda, com a Lei Delegada nº 179, de 2011, o cargo de Secretário de Estado Extraordinário de Gestão Metropolitana, que será instrumentalizado pela Agência RMBH.

As lideranças políticas e os atores sociais têm participado ativamente da gestão metropolitana da RMBH, inclusive com a criação de fóruns específicos para tal, merecendo destaque: a Frente Parlamentar pró-RMBH, do Poder Legislativo estadual; o Fórum Metropolitano RMBH, dos Poderes Legislativos municipais; a Associação dos Municípios da RMBH — Granbel —; e o Colegiado Metropolitano de Entidades da Sociedade Civil.

A Região Metropolitana do Vale do Aço — RMVA — constituiu-se de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 51, de 1998, com base na regra disposta na Constituição Estadual. Foi integrada, inicialmente, por quatro Municípios, que são os que

ainda hoje a compõem: Coronel Fabriciano, Ipatinga, Santana do Paraíso e Timóteo. Os demais Municípios constituem o Colar Metropolitano, conforme dispõe a Lei Complementar nº 90, de 2006, formando o conjunto que deve ser considerado para fins de planejamento, organização e execução das funções públicas de interesse comum.

A gestão da RMVA compete às instituições estaduais, municipais e intermunicipais vinculadas às funções públicas de interesse comum. Assim, foram criados a Assembleia Metropolitana e o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social — este último de caráter consultivo, mas com participação prevista para os representantes de Conselhos Municipais, de empresas e de outras entidades associativas da região. Foi instituído, nos mesmos moldes do que ocorre com a RMBH, o Fundo de Desenvolvimento Metropolitano do Vale do Aço — Fundavale —, cuja gestão está a cargo da Assembleia Metropolitana.

O Fundo destina-se a apoiar os municípios daquela região metropolitana na elaboração e implantação de projetos de desenvolvimento institucional e de planejamento integrado do desenvolvimento socioeconômico e industrial e na execução de projetos e programas de interesse comum dos Municípios, visando ao desenvolvimento autossustentável da região.

A Lei Complementar nº 90, de 2006, dispõe que a gestão da RMVA compete à Assembleia Metropolitana, ao Conselho Deliberativo de Desenvolvimento Metropolitano e à Agência de Desenvolvimento Metropolitano. Esses organismos deverão atuar no planejamento, na organização e na execução das funções públicas de interesse comum. A Agência de Desenvolvimento Metropolitano tem caráter técnico e executivo. O Conselho Deliberativo de Desenvolvimento Metropolitano é composto por quatro representantes do Poder Executivo estadual; dois representantes do Poder Executivo do Município de Ipatinga e um representante do Poder Executivo de cada um dos demais Municípios que compõem a RMVA; um representante da sociedade civil organizada e um da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais — Fiemg.

Consórcios públicos: os consórcios públicos, entidades cuja formação está prevista no artigo 241 da Constituição da República, são associações entre entes federados que possuem potencialidades e problemas comuns em áreas como desenvolvimento regional, tratamento e destinação de resíduos e provisão de serviços de saúde. São entidades que se têm desenvolvido expressivamente. Os consórcios intermunicipais possuem caráter de pessoa jurídica, o que instrumentaliza sua capacidade

de assumir compromissos com os entes federados e também com a iniciativa privada e os órgãos internacionais.

Um exemplo é o Consórcio para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba — Codap —, que congrega os municípios de Belo Vale, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Entre Rios de Minas, Jeceaba, Ouro Branco e São Brás do Suaçuí. O Codap tem atuado de forma a lidar com os vultosos investimentos feitos na região, que proporcionam diversas oportunidades e desafios para a gestão municipal e regional, além de lidar com outros temas, como a disposição de resíduos sólidos.

Outro exemplo de consorciação pública é o COM-10, autodenominação dada ao consórcio intermunicipal de dez Municípios do Vetor Norte da RMBH, com o objetivo de solucionar problemas comuns na sub-bacia do Ribeirão da Mata, que passa por todos eles. Os Municípios partícipes do grupo são: Baldim, Capim Branco, Confins, Esmeraldas, Lagoa Santa, Matozinhos, Pedro Leopoldo, Ribeirão das Neves, Santa Luzia e Vespasiano. Com a agregação de Belo Horizonte, Betim, Contagem, Jaboticatubas e Sabará, forma-se o Vetor Norte da RMBH, que é um recorte regional dentro da RMBH, definido pelo governo estadual como prioritário para o desenvolvimento, dadas as suas condições de desigualdade frente aos recortes regionais formados pelos demais Municípios.

Governança Regional e Gestão Metropolitana - Iniciativas da Assembleia Legislativa de Minas Gerais (1989-2011)

Na ALMG, as questões relacionadas ao desenvolvimento regional e à governança urbana são tratadas pela Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização. São competências dessa Comissão, entre outras: a política de desenvolvimento urbano, a região de desenvolvimento, a região metropolitana, a aglomeração urbana e a microrregião. No tema do desenvolvimento regional, a ALMG notabilizou-se pela realização de alguns eventos institucionais de grande importância, tais como o debate público “Plano de Desenvolvimento Regional do Alto Paraopeba”, realizado em 2010, o ciclo de debates “Modernização do Comércio como Alternativa de Desenvolvimento Regional”, realizado em 2001, e o ciclo de debates “Alternativas para o Desenvolvimento Econômico da Região Centro-Oeste de Minas Gerais”, também realizado em 2001.

No campo da governança urbana, a ALMG destacou-se pela promoção dos seguintes eventos: “Desafios da Mobilidade Urbana na Região Metropolitana de Belo

Horizonte”, ciclo de debates realizado em 2010; “Consórcios Intermunicipais – Cooperação e Gestão”, ciclo de debates realizado em 2009; 1ª Conferência da Região Metropolitana de Belo Horizonte, realizada em 2007; 3ª Conferência das Cidades de Minas Gerais, também em 2007; 1ª Conferência da Região Metropolitana do Vale do Aço, em 2007; 2ª Conferência das Cidades de Minas Gerais, evento estadual realizado em 2005; Plano Diretor Participativo – Curso de Capacitação, em 2005; seminário legislativo “Regiões Metropolitanas”, em 2003; seminário legislativo “Moradia – Alicerce da Cidadania”, ocorrido em 1993; e o evento Implantação da Assembleia Metropolitana, em 1991.

A ALMG participa anualmente, por intermédio da Comissão de Participação Popular e da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, da discussão do planejamento do Estado, por meio da revisão do PPAG, promovendo audiências públicas nas diversas regiões de Minas Gerais e colhendo propostas apresentadas pela sociedade civil organizada. No PPAG, as chamadas áreas de resultado mais relacionadas ao tema do desenvolvimento regional e da governança urbana são “Rede de Cidades e Serviços”, “Redução da Pobreza e Inclusão Produtiva”, “Investimento e Valor Agregado”, bem como “Desenvolvimento do Norte de Minas, Jequitinhonha, Mucuri e Rio Doce”.

A legislação estadual produzida sobre os dois temas é apresentada, cronologicamente, a seguir:

- **APLs** – Lei nº 16.296, de 2006 – Institui a Política Estadual de Apoio aos Arranjos Produtivos Locais e dá outras providências;
- **Findes** – Lei nº 15.981, de 2006 – Cria o Fundo de Incentivo ao Desenvolvimento — Findes —;
- **Fundese** – Lei nº 11.396, de 1994 – Cria o Fundo de Fomento e Desenvolvimento Socioeconômico do Estado de Minas Gerais — Fundese — e dá outras providências;
- **Fundo de Equalização** – Lei nº 15.980, de 2006 – Cria o Fundo de Equalização do Estado de Minas Gerais;
- **Regiões metropolitanas** – Emenda à Constituição nº 65, de 2004 – Altera os artigos 42 a 50 da Constituição do Estado (dispõe sobre Regiões Metropolitanas);
- **RMBH** – Lei Complementar nº 89, de 2006 – Dispõe sobre a Região Metropolitana de Belo Horizonte;
- **RMBH** – Lei Complementar nº 107, de 2009 – Cria a Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte — Agência RMBH —;

- **RMVA** – Lei Complementar nº 90, de 2006 – Dispõe sobre a Região Metropolitana do Vale do Aço;
- **Desenvolvimento metropolitano** – Lei Complementar nº 88, de 2006 – Dispõe sobre a instituição e a gestão de Região Metropolitana e sobre o Fundo de Desenvolvimento Metropolitano;
- **Regiões Norte e Nordeste** – Lei nº 18.404, de 2009 – Dispõe sobre a Política Estadual de Estímulo à Construção de Barragens para o Desenvolvimento Econômico do Norte e Nordeste de Minas Gerais.
- **Fundo Jaíba** – Lei nº 15.019, de 2004 – Dispõe sobre o Fundo de Desenvolvimento Regional do Jaíba e revoga as Leis 11.394, de 1994, e 12.366, de 1996;
- **Consórcios Públicos** – Emenda à Constituição nº 49, de 2001 – Altera os artigos 13, 14, 15, 20, 23, 27, 30, 31, 33 e 35 da Constituição do Estado e acrescenta dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias — dispõe sobre Consórcios Públicos, em seu art. 2º.